



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

OFÍCIO n.º 24/2024

Itamogi/MG, 16 de fevereiro de 2024.

Senhora Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI - MG
Correspondência Recebida

Protocolo n.º

Arquivado em

Encarregado

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dos nobres Vereadores desta E. Casa Legislativa, o Projeto de Lei Complementar n.º 02, de 16 de fevereiro de 2024, que: *“Dispõe sobre a regularização de requisito de escolaridade de cargos públicos que especifica, ratifica jornada de trabalho previsto na Lei Municipal 866, de 31 de março de 2008 e dá outras providências”*

Cuida-se de necessário projeto de lei que visa regularizar a jornada de trabalho e requisitos de escolaridade dos cargos especificados, visando justamente prever, de forma correta, no edital de concurso público.

Destaca-se, que, os mencionados cargos já exercem a jornada de trabalho ora estabelecida, bem como possuem os requisitos de escolaridade ora definidos, tratando-se, portanto, apenas regularização formal, objetivando não ter nenhum apontamento pelo TCEMG de quando da análise do edital de concurso público.

Resta-me apelar para o bom senso de todos os ilustres componentes do Poder Legislativo concedendo o seu beneplácito a esta propositura, pelo que antecipo os meus melhores agradecimentos, rogando urgência e, se for o caso, sessão extraordinária, para apreciação da propositura em questão.

Isto posto, acredito ter apresentado aos Nobres Edis os esclarecimentos devidos, a fim de que todos possam ter plena compreensão do projeto ora apresentado. Entretanto, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Sendo só o que nos toca esclarecer, contamos com a costumeira atenção, e aproveitamos o ensejo para externar a todos desta Egrégia Casa de Leis protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


RONALDO PEREIRA DIAS
Prefeito Municipal

EXMA. SRA.

MARILENE ELIAZER SILVA DE CARVALHO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI.

Rua Olímpia E. M. Barreto, 392, Lago Azul – Fone: (35) 3534-1104 – Fax: (35) 3534-1549 –
CEP 37973.000 – Itamogi - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 2, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

“Dispõe sobre a regularização de requisito de escolaridade de cargos públicos que especifica, ratifica jornada de trabalho previsto na Lei Municipal 866, de 31 de março de 2008 e dá outras providências”

RONALDO PEREIRA DIAS, Prefeito Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Propõe a Câmara Municipal de Itamogi, o seguinte Projeto de Lei Complementar.

Artigo 1º- Fica estabelecida, para fins de regularização dos cargos já existentes, a seguinte escolaridade para os cargos abaixo especificados:

CARGO	REQUISITO DE ESCOLARIDADE
Auxiliar de serviços gerais III-A	Alfabetizado
Pedreiro I-A e Pedreiro II	Alfabetizado
Enfermeiro Padrão I	Curso Superior em Enfermagem com registro no conselho respectivo
Engenheiro Civil	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil e registro no CREA
Farmacêutico I	Ensino Superior Completo em Farmácia e registro no conselho de classe
Fisioterapeuta I	Ensino Superior Completo em Fisioterapia e registro no Conselho de Classe
Fonoaudiólogo I	Superior Completo em Fonoaudiologia e registro no Conselho de Classe
Trabalhador Braçal III-A	Alfabetizado

Artigo 2º - Fica ratificado a jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, prevista no art. 18, da Lei Municipal n.º866/2008 (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), dos cargos de Auxiliar de Serviços-Gerais I-A, Trabalhador Braçal III-A, Auxiliar de Serviços Gerais III-A, Motorista I, Operador de Máquinas I, Pedreiro I-A e II, Recepcionista I, Técnico de Saúde Bucal, Agente Administrativo I-A, Agente Administrativo II-A, Auxiliar de Enfermagem, Enfermeiro-Padrão I, Engenheiro Civil, Farmacêutico I, Fonoaudiólogo I e Psicólogo I.

Parágrafo único – Fica, igualmente, ratificado, a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, previsto no §5º do art.18 da Lei Municipal n.º866/2008 (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), do cargo de Fisioterapeuta I.

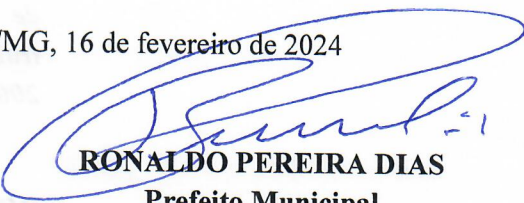
Rua Olímpia E. M. Barreto, 392, Lago Azul – Fone: (35) 3534-1104 – Fax: (35) 3534-1549 – CEP 37973.000 – Itamogi - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itamogi/MG, 16 de fevereiro de 2024


RONALDO PEREIRA DIAS

Prefeito Municipal